



Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação – CME de Condeúba – Estado da Bahia aprova e eu homologo a Resolução CME nº 005.2024, de 03 de outubro de 2024, que Renovou a Autorização para funcionamento das séries iniciais do Ensino Fundamental de nove anos (1º ao 5º Anos) e também da Pré-escola nas Escolas do Campo no Município de Condeúba – Estado da Bahia, a qual teve como documento principal o Parecer CME nº 005.2024, aprovado em sessão do CME no dia 02.10.2024.

Prefeitura Municipal de Condeúba, 03 de outubro de 2024

Silvan Baleeiro de Sousa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução CME nº 005.2024

Renova a Autorização e Credencia o funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos nas séries iniciais (1º ao 5º Anos) e Pré-escola nas Escolas do Campo no Município de Condeúba – Estado da Bahia

O Conselho Municipal de Educação – CME de Condeúba – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei, e, em especial a LDB nº 9394/96; a Lei Municipal nº 996/2018 do Sistema Municipal de Ensino; a Lei Municipal nº 909/2015 do Plano Municipal de Educação, a Resolução nº 001/2020 do Documento Curricular Referencial de Condeúba – DCRC e o Parecer CME nº 005/2024 , de 02.10.2024, que aprovou a Renovação de Autorização do Ensino Fundamental de nove anos, séries iniciais (1º ao 5º Anos) e também o funcionamento de Pré-escola nas Escolas do Campo no Município de Condeúba – Estado da Bahia

RESOLVE

Art. 1º Renovar a Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos, séries iniciais (1º ao 5º Anos) nas Escolas do Campo no Município de Condeúba – Bahia.

Art. 2º Renovar a Autorização para funcionar a Pré-escola nas referidas unidades municipais.

Art. 3º Credenciar as referidas Unidades Escolares como Escolas Públicas Municipais e Autônomas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Condeúba – Estado da Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Condeúba, 03 de outubro de 2024

Conselheira Suzana Severina do Nascimento

Presidente do CME

Conselheira Marli Maria Pereira

Vice-presidente do CME

Conselheiros/as

Agnério Evangelista de Souza

Valdiceia Rosa Terence dos Santos

Carlos Eduardo Terêncio de Oliveira

Vanilde da Rocha Cordeiro

Núbia Pereira dos Santos Matos

Juari Francisco do Nascimento